



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 169/10

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias, amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e,

Considerando que a manutenção da decisão proferida pelo TJD/RJ nos autos do processo nº 909/2010 determinando liminarmente a suspensão do *Clube Atlético Castelo Branco* de participar do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais, estava condicionada à persistência da irregularidade financeira apontada;

Considerando que o clube regularizou junto à FERJ a situação financeira que motivou o deferimento da citada liminar. Pagamento este devidamente comunicado ao TJD/RJ

RESOLVE:

Tornar sem efeito as determinações do Ato da Presidência nº 160/2010, desconsiderando, por conseguinte, a **SUSPENSÃO** do *Clube Atlético Castelo Branco* do Campeonato Carioca da Série C de Profissionais.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2010.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ